

lei nº 943

señala: autoriza a venda em concorrência pública de veículo da municipalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreto, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

- lei -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em concorrência pública um veículo da municipalidade com as seguintes características: - Tipo Jeep, ano 1962, cor azul, modelo 3-929, motor: B3-150-585, série 00242, ainda sem certificado de propriedade.

Art. 2º - Fica estabelecido o preço

inicial de Cr\$ 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), para a venda do veículo especificado no artigo anterior.

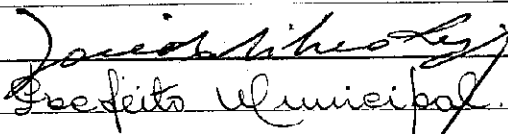
Art. 3º - As propostas serão apresentadas na hora e dia designados e publicados em edital de concorrência pública cabendo ao vencedor efetuar o pagamento no ato da assinatura dos respectivos documentos.

Art. 4º - Cobrança por conta do vencedor todas as despesas decorrentes das transferências de documentos e enfim todas as demais que houverem.

Art. 5º - A importância arrecadada no pagamento será aplicada para cobrir débitos da Prefeitura.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jesuítas, em 24 de dezembro de 1965.


Prefeito Municipal.